

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R    n° 1981/73

Aprovado por Deliberação

Em    09/10/1973

PROCESSO CEE N° 873/73

INTERESSADO: "Companhia Comércio Indústria "Antonio Diederichsen"

ASSUNTO: Apostila dos Certificados de Isenção do Recolhimento do Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Cons. Antonio d'Ávila

HISTÓRICO: 1º)-A empresa "Companhia Comércio Indústria "Antonio Diederichsen" solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação referentes aos anos de 1966,1967,1968,1969, 1970 e 1971, para efeito de comprovação junto ao INPS.

2º)-O SEPE em sua informação n° 205/73 esclareceu que "os certificados em causa foram expedidos com valores estimados nos exercícios anteriores aos da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção para os exercícios subseqüentes".

3º)-São os seguintes os certificados que devem ser apostilados: 263/66, 116/67,199/68, 73/69, 199/70 e 189/71.

4º)-O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: n° de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, opinamos no sentido de que as apostilas dos certificados, modelo "B" emitidos a favor da empresaria. Comércio Indústria "Antonio Diederichsen", merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A informação SEPE, 205/73, xerografada, passa a integrar o processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 12 de abril de 1973

a) Cons. Antonio d'Ávila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada - nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M.Haidar, Maria Ignez L.de Siqueira, Jair de Moraes Neves e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1973

a) Cons°. Jair de Moraes Neves - Presidente.